



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

## DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 62 DA LEI Nº. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **24/2021**

A pessoa jurídica **W3 UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.084.973/0001-32**, com sede na **Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 269, comp 281, Bairro Jardim Atlântico, Cidade de Belo Horizonte -CEP 31.710-420**, representada pelo Sra. **Vanessa Carolina Silva**, portadora do **CPF 059.552.296-39**, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Felixlândia/MG, 18 de agosto de 2021.

---

**W3 UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ-06.084.973/0001-32**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **24/2021**

A pessoa jurídica **W3 UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.084.973/0001-32**, com sede na **Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 269, comp 281, Bairro Jardim Atlântico, Cidade de Belo Horizonte -CEP 31.710-420**, representada pelo Sra. **Vanessa Carolina Silva**, portadora do **CPF 059.552.296-39**, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Felixlândia/MG, **18 de agosto de 2021**.

---

**W3 UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ-06.084.973/0001-32**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 100/2021

O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 86, Centro, Felixlândia/MG, CEP 39.237.000, neste ato representada pelo Sr. **CLOVES LOPES NETO**, Chefe do Departamento de **Administração e Finanças**, inscrito no CPF sob o nº **593.491.826-53**, portador da Cédula de Identidade **MG 8.986.723**, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **W3 UNIFORMES LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.084.973/0001-32**, com sede na **Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 269, comp 281, Bairro Jardim Atlântico, Cidade de Belo Horizonte -CEP 31.710-420**, representada pelo Sra. **Vanessa Carolina Silva**, portadora do **CPF 059.552.296-39**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Administrativo nº **71/2021**, Dispensa de Licitação nº **24/2021**, justo e contratado o presente, com fundamento **no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes e em atendimento ao Decreto Municipal 1579/2018:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Aquisição de uniformes para atender as demandas do departamento de administração e finanças conforme especificações contidas no anexo I deste instrumento.**

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO/ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia e a entrega será realizada pela empresa no Departamento solicitante.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - O Contrato terá vigência até **31/12/2021** a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A dotação orçamentaria será a de nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00	96

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de **VALOR GLOBAL** de **R\$ 24.213,73 (vinte e quatro mil duzentos e treze reais e setenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Und	Quant.	Descrição	V.Unit.	V.Total
01	Peças	171	Camisa Gola Polo – masculina e feminina (feminina acinturada), em tecido Piquet PA (Poliéster e Algodão), na cor “verde laguna”, com gola tecida em linha, manga curta, com punho no mesmo material da gola, com pacht termocolante no peito lado esquerdo com logomarca (Brasão do Município) medindo aproximadamente 6 x 6 cm.	R\$ 53,88	R\$9.213,48
			Camisa Social Manga Longa – masculina e feminina (feminina acinturada), em tecido Tricoline Cannes, cor branca, com		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

02	Peças	145	fechamento frontal em botões perolado social, casa e linha dos botões branco, botão duplo na camisa modelo feminino, botão na gola lado externo no modelo masculino, pé de gola interno e externo, pati interno e punho interno em tecido azul claro listrado, acabamento da barra em bainha, sem bolso, com pacht termocolante no peito lado esquerdo, com logomarca (Brasão do Município) medindo aproximadamente 6x 6 cm.	R\$ 103,45	R\$ 15.000,25
----	-------	-----	--	---------------	------------------

Os tamanhos deverão ser confeccionados de acordo com a tabela abaixo:

CAMISA MASCULINA SOCIAL - REGULAR								
PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG	TOTAL
0	1	3	10	6	2	4	1	27

  

CAMISA MASCULINA SOCIAL - SLIM								
PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG	TOTAL
0	7	12	10	1	2	2	0	34

  

CAMISA MASCULINA - POLO								
PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG	TOTAL
0	7	8	25	23	5	1	6	75

  

CAMISA FEMININA SOCIAL - ACINTURADA								
PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG	TOTAL
2	12	15	17	20	14	2	2	84

  

CAMISA FEMININA - POLO								
PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG	TOTAL
0	3	29	20	22	20	2	0	96

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da entrega do produto e após a apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 dias, mediante nota fiscal apresentada ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, sendo o mesmo realizado mediante boleto emitido pela empresa contratada juntamente com a Nota Fiscal.

5.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.3. As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2021, correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Felixlândia descrita acima.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1 - O CONTRATADO arcará com as despesas necessárias a contratação do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

Parágrafo único. O objeto desta licitação será entregue pela CONTRATADA nos Departamentos e os endereços serão enviados nas NAFs.

6.2 - Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.

6.3 - Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Encaminhar a Nota de Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

7.3 - Fiscalizar a entrega e a qualidade do produto adquirido, sendo o responsável o Chefe do Departamento requisitante;

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo produto fornecido/serviço prestado, em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal produto seja acompanhado e fiscalizado e mesmo aprovado e aceito pela Administração.

8.2. – A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, no produto fornecido/serviço prestado;

b - Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no produto fornecido/serviço prestado;

d - Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

e - Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. Considerando o prazo de entrega de até **30 (trinta)** dias, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

f - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 - Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução da prestação, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

e) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

9.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão contratual:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

- a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o município.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei, no prazo de 10(dez) dias úteis.

## **12 - CLÁUSULA DOZE - FORO:**

12.1 - Fica eleito o foro do município de Curvelo/MG, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Felixlândia/MG, 18 de agosto de 2021.

---

**CLOVES LOPES NETO**  
MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

---

**W3 UNIFORMES LTDA**  
CNPJ-06.084.973/0001-32